



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

LEI Nº 2760/2017

SÚMULA: "ALTERA OS INCISOS I E II DO ARTIGO 4º, §1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2328/2013, QUE ALTERA A LEI Nº 1967/2009 E REGULAMENTA A CONCESSÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos I e II do artigo 4º, §1º, da Lei Municipal nº 2328, de 13 de junho de 2013, que altera a Lei nº 1967/2009 e regulamenta a concessão de funções gratificadas no âmbito da Câmara Municipal de Rio Negro/PR e dá outras providências, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - ...

§1º - ...

I – para a função mencionada no art. 4º, inciso I, 68% do salário-base;

II – para as funções mencionadas no art. 4º, incisos II, III, IV e V, 21,25% do salário-base."

Art. 2º - A presente alteração incidirá sobre todas as atuais gratificações pelo exercício de função já concedidas pelo Legislativo Municipal.

Art. 3º - Ficam inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2328/2013.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 31 de maio de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Coordenação Geral